



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 2 / 2025 - PRPPG (10.01.05.19)

Nº do Protocolo: 23422.001205/2025-11

Foz Do Iguaçu-PR, 24 de janeiro de 2025.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeada pela Portaria nº 245 de 19 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 282/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, torna público o Edital de seleção de propostas para o Programa Pró-Equipamentos.

1. OBJETIVOS

1.1 O Programa Pró-Equipamentos tem como objetivo promover a consolidação e expansão da ciência brasileira, por meio de investimentos em equipamentos de uso compartilhado entre os Programas de Pós-Graduação - PPG, visando a potencialização da qualidade e da eficiência das pesquisas nas IES públicas ou privadas sem fins lucrativos

1.2 O objetivo da Portaria nº 347, de 21 de novembro de 2024, que regulamenta o Programa Pró-Equipamentos ? CAPES, é fortalecer a infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica das Instituições de Ensino Superior (IES) e Institutos de Pesquisa públicos ou privados sem fins lucrativos e seus anexos estão disponíveis no link <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/formacao-de-recursos-humanos-em-areas-estrategicas/pro-equipamentos>

1.3. A submissão institucional de projeto está condicionada à manifestação de interesse conforme este edital.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Programas de Pós-Graduação da UNILA podem submeter propostas ao Programa Pró-Equipamentos, desde que sigam as normas estabelecidas neste edital.

3. VALOR SOLICITADO

3.1. O recurso disponibilizado para o projeto institucional é de até R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), considerando os itens 3.5, 3.6 e 37 ? Metodologia e Alocação de Recursos, da Portaria CAPES nº 347, de 21 de Novembro de 2024 e a Planilha de Concessão - Pró-Equipamentos, de 02 de dezembro de 2024, divididos de forma igualitária entre os 13 (treze) PPGs da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. São despesas financiáveis:

- I. Os equipamentos diretamente relacionados aos objetivos e às linhas de pesquisa dos programas de pós-graduação da instituição e
- II. Destinados, exclusivamente, ao uso compartilhado na infraestrutura de investigação acadêmico-científica dos programas de pós-graduação.

5. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. São considerados itens não financiáveis:

- I. Itens não caracterizados como de uso compartilhado;
- II. Veículos automotores e embarcações;
- III. Construções ou reformas;
- IV. Despesas de custeio

5.2. A UNILA, instituição responsável pela execução dos projetos, por meio de sua autoridade máxima, deverá se responsabilizar por eventuais despesas adicionais.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas adicionais aquelas voltadas para manutenção, taxas de importação, transporte, instalação, garantia, seguros, entre outros.

6. SOBRE AS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser compostas por no mínimo dois Programas de Pós-Graduação, e serão coordenadas pela coordenação ou por docente indicado(a) pelos respectivos colegiados.

6.2 Cada Programa de Pós-Graduação da UNILA poderá participar de apenas uma proposta.

6.3 A cada proposta será garantido o recurso mínimo de 2/13 (dois treze avos) do valor do recurso disponibilizado para o projeto institucional, no valor de R\$ 336.000,00.

6.4 O valor destinado a cada proposta será definido considerando o número de PPGs envolvidos, como exemplificado no quadro seguir:

Quadro 1. Quadro de distribuição do valor máximo destinado a cada proposta.

Número de PPGs envolvidos	Valor destinado
2 PPGs	até R\$ 51.692,30
3 PPGs	até R\$ 77.538,45
4 PPGs	até R\$ 103.384,60

6.5 Condições para o coordenador da proposta:

- I. Possuir título de Doutor e ser docente efetivo da UNILA;
- II. Integrar grupo de pesquisa certificado pela UNILA no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- III. Ser docente permanente de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNILA;
- II. Não estar afastado em regime integral, aposentado ou situação equiparada;
- V. Ter currículo Lattes atualizado em 2025;

Parágrafo único: O coordenador da proposta a ser submetida deverá integrar equipe composta por docentes permanentes de mais de um Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNILA, garantindo o uso compartilhado dos equipamentos entre diferentes PPGs.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, PRAZOS E RECURSOS

7.1. O envio da proposta dos PPGs deverá ser realizada por meio do sistema "Inscreva", disponível no [link inscreva](#), conforme o Cronograma estabelecido no Anexo I, fornecendo as seguintes informações:

I. Nome completo do(a) proponente;

II. SIAPE;

III. CPF;

IV. Link para o espelho do Grupo de Pesquisa do qual o coordenador da proposta faz parte no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

V. Link para o Currículo Lattes atualizado.

VI. Ata ou documento de aprovação da Proposta pelos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação que compõem a proposta.

Parágrafo único: Caso não seja possível a reunião do Colegiado, será aceito o documento que comprove a decisão ad referendum dos(as) coordenadores(as) dos PPGs envolvidos.

7.2. O formulário (ANEXO III) contará com campos específicos para facilitar a submissão da proposta, que deverá incluir os dados abaixo:

I. Descrição do Equipamento: Indicação detalhada do(s) equipamento(s) solicitado(s);

II. Justificativa: Argumentação técnica e científica que comprove a necessidade do(s) equipamento(s) para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, para o fortalecimento ou ao alcance de metas e objetivos dos PPGs envolvidos.

IV. Identificação dos PPGs proponentes e da equipe de docentes envolvidos(as) na proposta.

V. Local (unidade acadêmica, laboratório, etc.) onde o(s) equipamento(s) será(ão) alocado(s);

VI. Valor estimado do(s) equipamento(s).

7. 3. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não o sistema "Inscreva" da UNILA.

7.4. Ao término da inscrição, será gerado um comprovante, que servirá como confirmação da submissão da proposta.

7.5. A confirmação da inscrição não garante o deferimento da proposta, que será submetida à análise da Comissão de Avaliação, conforme os termos deste Edital.

7.6. A PRPPG não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos, como falhas de comunicação, congestionamento de rede ou outros fatores que impeçam a transferência dos dados para o sistema "Inscreva".

7.7. Em caso de dificuldades no envio da inscrição, o solicitante deverá entrar imediatamente em contato com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT-UNILA) pelo e-mail nucleo.inovacao@unila.edu.br ou pelo telefone (45) 3522-9755, ou com o Departamento de Pesquisa pelo email pesquisa@unila.edu.br ou pelo telefone (45) 35229709 até às 17h00 de dia útil.

7.8. Os(as) proponentes são os(as) responsáveis pelas informações prestadas, respondendo por eventuais equívocos.

7.9. Inscrições em desacordo com este Edital resultarão no indeferimento da solicitação.

7.10. O envio de textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos também implicará no indeferimento da proposta. Nesse caso, a PRPPG entrará em contato com o coordenador da proposta, que terá o prazo de dois dias úteis para envio da documentação correta.

8. ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1. A análise das propostas será realizada com base nos seguintes critérios de homologação, aplicados na ordem apresentada:

I. Cada proposta deverá envolver, no mínimo, dois Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UNILA.

II. Os equipamentos solicitados deverão ser destinados exclusivamente ao uso compartilhado entre os PPGs participantes.

III. A proposta deverá demonstrar como os equipamentos atenderão às demandas de pesquisa e inovação dos PPGs envolvidos.

IV. A proposta deve conter uma lista detalhada de equipamentos, incluindo as descrições especificadas no item 7.3 deste edital

V. Preenchimento Completo do Formulário de Inscrição, disponível no [link inscreva](#), incluindo-se os dados requeridos pelos itens 7.2 e 7.3 deste edital

8.2. Propostas envolvendo apenas um PPG serão automaticamente desclassificadas.

8.3. Como critério complementar, recomenda-se que as propostas estejam alinhadas com as demandas institucionais mapeadas pela SACT em 2024 junto a docentes e institutos (o modelo de referência da Planilha de Mapeamento de Demandas de Equipamentos da SACT está disponível no Anexo II).

8.4. A articulação com as demandas institucionais mapeadas pela SACT deverá ser explicitada na justificativa da proposta.

8.5. A ausência dessa vinculação não desclassificará a proposta.

8.6. As propostas devem apresentar justificativas coerentes com as demandas dos PPGs envolvidos, visando à melhoria da qualidade e eficiência das pesquisas

8.7. Propostas que atenderem a todos os critérios serão homologadas. Não haverá classificação entre as propostas homologadas, apenas verificação de conformidade.

8.8. O número de propostas homologadas dependerá da composição dos PPGs envolvidos, a partir de suas articulações para a elaboração da proposta, respeitando sempre o critério de participação de, no mínimo, 2 (dois) PPGs por proposta.

8.9. Em caso da não submissão de propostas por todos os Programas, os valores referentes aos Programas não solicitantes deverão ser redistribuídos de forma igualitária entre as propostas apresentadas, com eventuais adequações propostas pela PRPPG em articulação com o FOCOPG.

9. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

9.1 Serão indeferidas propostas que:

I. Não incluam ao menos dois PPGs;

II. Não garantam o uso compartilhado dos equipamentos;

III. Apresentem informações incompletas ou documentação fora do padrão exigido após o período de ajustes previsto neste Edital.

9.2. A Comissão de Avaliação será responsável pela análise das propostas e homologação conforme os critérios estabelecidos.

Parágrafo único: As propostas submetidas a este edital e homologadas serão compiladas para compor a proposta de um único projeto institucional da UNILA a ser submetido pela PRPPG à CAPES no âmbito do Programa Pró-Equipamentos.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 É obrigatória a prestação de contas das despesas realizadas no âmbito do Programa Pró-Equipamentos, observadas as normas que disciplinam a utilização do AUXPE, em especial o disposto no manual de prestação de contas do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - Siprec da CAPES, contido no Anexo II da Portaria CAPES nº 59/2013 e disponível em <https://siprec.capes.gov.br>, e nos documentos, manuais e orientações acerca da prestação de contas disponíveis no sítio da Capes (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-ainformacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/auxilios-a-pesquisa>).

10.2 A prestação de contas final deverá ser realizada pelos(as) proponentes cujas propostas tenham sido homologadas neste edital, em articulação com a coordenadora institucional do Programa Pró-Equipamentos, responsável pela submissão da prestação de contas no Siprec em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do AUXPE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade do(a) coordenador da proposta o conhecimento da Portaria CAPES nº 347, de 21 de Novembro de 2024 pela PRPPG, deste Edital, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma.

11.2 É de responsabilidade do coordenador da proposta prestar toda informação e demais atos necessários para submissão na Portaria CAPES nº 347, de 21 de Novembro de 2024 pela PRPPG.

11.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), após consulta ao FOCOPG

11.5 São anexos que compõem o presente edital:

ANEXO I - Cronograma do Edital

ANEXO II - Modelo de Planilha de Mapeamento de Demandas de Equipamentos da SACT

ANEXO III - Formulário de submissão de proposta

(Assinado digitalmente em 24/01/2025 10:10)

KAYANNA PINTER
TECNICO(A) EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
DITEFA (10.01.05.19.04)
Matrícula: 3436921

(Assinado digitalmente em 24/01/2025 11:24)

LAURA FORTES
PRO-REITOR(A)
PRPPG (10.01.05.19)
Matrícula: 2306912

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/01/2025** e o código de verificação: **fc32725ba0**